



## **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0272/2023**

Rio de Janeiro, 07 de março de 2023.

Processo nº 5007956.38.2022.4.02.5102,  
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 2º **Juizado Especial Federal** de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao medicamento.

### **I – RELATÓRIO**

1. Apensado aos autos (Evento 20\_PARECER1, páginas. 1 a 5), encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1404/2022, emitido 13 de dezembro de 2022, no qual foi esclarecido os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico apresentado pela Autora (**osteoporose**), e quanto indicação e disponibilização do medicamento **Ácido Zolendrônico 5mg** no âmbito do SUS.

2. Após a emissão do parecer supramencionado, foi acostado ao processo relatório médico do Hospital Universitário Antônio Pedro (Evento 29\_ANEXO2 pág. 1), não datado, emitido pela médica , a Autora apresenta **osteoporose**, necessita receber **Ácido Zolendrônico 5mg** (Densis® ou Zometa® ou Aclasta®) intravenoso 1 vez por ano para tratamento da referida doença por apresentar contraindicação ao uso de bifosfonados orais a saber por doença do refluxo gastroesofágico e esofagite evidenciado em endoscopia digestiva alta. Não é indicado para caso o uso de Raloxifeno, devido a contraindicação em pacientes de muito alto risco de fraturas, sendo o caso da Autora; e não é possível o uso de Calcitonina pois este medicamento se apresenta fora do mercado brasileiro. Foi mencionada a seguinte Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **M81.0 – Osteoporose pós menopáusia**.

### **II – ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO/ DO PLEITO**

1. Conforme abordados em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1404/2022, emitido 13 de dezembro de 2022 (Evento 20\_PARECER1, páginas. 1 a 5).

### **III – CONCLUSÃO**

1. No item 7 da Conclusão do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1404/2022, emitido 13 de dezembro de 2022 (Evento 20\_PARECER1, páginas. 1 a 5), foi solicitado à médica assistente que avaliasse o uso dos medicamentos padronizados pelo SUS em alternativa ao **Ácido Zolendrônico**.

2. Neste sentido, foi acostado ao processo novo documento médico (Evento 29\_ANEXO2 pág. 1). No referido documento médico, consta que “... não é indicado para caso o uso de Raloxifeno, devido a contraindicação em pacientes de muito alto risco de fraturas, sendo o



*caso da Autora; e não é possível o uso de Calcitonina pois esta medicação se apresenta fora do mercado brasileiro*”.

3. Diante do exposto, entende-se que, quanto a possibilidade de uso dos medicamentos preconizados pelo SUS para o tratamento da Osteoporose, a **médica assistente não autorizou** a substituição do medicamento pleiteado pelas alternativas disponíveis no SUS.

4. Quanto ao relato da médica assistente (Evento 29, ANEXO2, Página 1) que “...não é possível o uso de Calcitonina pois esta medicação se apresenta fora do mercado brasileiro”, cumpre esclarecer que o medicamento Calcitonina é vendido sob nome comercial Seacalcit® (Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo) 200 UI/Dose Sol Nas Ct Fr Vd Inc X 2 MI + Neb \*\* Cap \*\* Preço de fábrica R\$181,92 e Preço Máximo de Venda ao governo R\$142,75 (ICMS 0%) de acordo com a tabela CMED – ANVISA<sup>1</sup>.

5. Por fim, não há outras informações a serem abordadas por este Núcleo, renovam-se as informações dispostas no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL N° 1404/2022, emitido 13 de dezembro de 2022 (Evento 20\_PARECER1, páginas. 1 a 5).

**É o parecer.**

**Ao 2º Juizado Especial Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**CHEILA TOBIAS DA HORA BASTOS**

Farmacêutica  
CRF-RJ 14680  
ID. 4459192-6

**KARLA SPINOZA C. MOTA**

Farmacêutica  
CRF- RJ 10829  
ID. 652906-2

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

---

<sup>1</sup> ANVISA. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED. Lista de preços de medicamentos. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmmed/precos>>. Acesso em: 07 mar. 2023.